

**PORTARIA PRESIDÊNCIA Nº 50/2021 TRE/PRE/GABPRE**

O DESEMBARGADOR PASCHOAL CARMELLO LEANDRO, PRESIDENTE DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das prerrogativas que lhe são conferidas pelo artigo 22, inciso VI, da Resolução nº 170, de 18.12.97 - Regimento Interno deste Tribunal,

Considerando o disposto no PROCEDIMENTO SEI N. 0009541-47.2018.6.12.8000;

Considerando a notícia da ocorrência de possível ato lesivo praticado pela empresa Renoir Energias Renováveis do Brasil Ltda. nos autos do procedimento licitatório de Pregão n. 31/2018, que teve por objeto o fornecimento e instalação de usinas de energia fotovoltaica nos cartórios eleitorais de Nioaque e Brasilândia;

Considerando que nos termos estabelecidos no art. 2º do Decreto nº 8.420, de 18 de março de 2015, o qual regulamenta a Lei nº 12.846/2013, denominada Lei Anticorrupção, "a apuração da responsabilidade administrativa de pessoa jurídica que possa resultar na aplicação das sanções previstas no art. 6º da Lei nº 12.846, de 2013, será efetuada por meio de Processo Administrativo de Responsabilização - PAR."

RESOLVE:

Art. 1º Determinar a instauração de Investigação Preliminar, com o objetivo de coletar indícios de autoria e materialidade a fim de se verificar o cabimento de instauração de Processo Administrativo de Responsabilização - PAR, conforme [Decreto nº 8.420/2015](#), art. 4º, inciso I.

Art. 2º Constituir a Comissão de Investigação Preliminar, visando à apuração de eventual responsabilidade administrativa da empresa Renoir Energias Renováveis do Brasil Ltda, composta pelas servidoras efetivas deste Tribunal, Lorena Amaral Malhado e Pamela Gomes da Silva.

Art. 3º Informar que os trabalhos deverão ser concluídos no prazo de 60 (sessenta) dias.

Art. 4º A comissão terá livre acesso às informações necessárias para a realização dos trabalhos.

Art. 5º Determinar o registro no sistema IMO no campo grupo de trabalhos das componentes da comissão.

Art. 6º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

Campo Grande, MS, na data da assinatura digital.

Desembargador Paschoal Carmello Leandro

Presidente - TRE/MS

[REDACTED]

[REDACTED]